



# Barra do Turvo

Governo Participativo  
Construindo o Futuro

Gestão 2013-2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## LEI MUNICIPAL Nº 458/2013

*“Define as áreas de Expansão Urbana sob a influência da Rodovia Federal Regis Bittencourt (BR 116), no município de Barra do Turvo e dá outras providências”.*

**HENRIQUE DA MOTA BARBOSA**, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam definidas as áreas de expansão urbana sob a influência da Rodovia Federal Regis Bittencourt (BR 116), neste município de Barra do Turvo, as quais são reconhecidas como Urbanas, nos seguintes trechos que ficam as margens da referida Rodovia, e respectivas localidades:

- I. Bairro Rio Pardinho, entre o Km 567 ao Km 568 + 150 metros;
- II. Bairro Taquarão, entre o Km 565 ao Km 567;
- III. Bairro São Pedrinho, entre o Km 562 ao Km 564;
- IV. Bairro Barra da Cruz, entre o km 559 ao Km 561;
- V. Bairro Rio Vermelho, entre o Km 554 ao Km 558;
- VI. Bairro Serra Pelada, entre o Km 549 ao Km 553;
- VII. Bairro Paraíso, entre o Km 527 ao Km 528 + 500 metros;
- VIII. Bairro 270, entre o Km 532 ao Km 534.

**Art. 2º.** Esta Lei tem influência para fins de zoneamento, aos imóveis situados às margens da Rodovia Federal BR-116, aos dois sentidos, de Curitiba/São Paulo e de São Paulo/Curitiba até 600 (seiscentos) metros contando a partir do eixo central da respectiva pista dessa rodovia federal.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Turvo – SP, 04 de dezembro de 2013.

**HENRIQUE DA MOTA BARBOSA**

Prefeito Municipal

*Certifico para os devidos fins, que a presente Lei Municipal foi em 04 de dezembro de 2013, publicado e afixado no local destinado à publicação dos Atos Administrativo e disponibilizado na íntegra no site da Prefeitura Municipal (<http://www.barradoturvo.sp.gov.br>).*

**VANDERSON DE MOURA MORAES**

Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000  
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)